

**MANUAL DE INVESTIMENTOS DO CEIVAP
2006**

ITEM	PÁGINA
1. Apresentação	2
2. Quais são os objetivos do Manual de Investimentos?	2
3. A quem é dirigido o Manual?	2
4. Qual a expectativa de recursos para aplicação em 2006?	2
5. Quais são os serviços e os projetos passíveis de financiamento com os recursos da cobrança?	3
6. Quem é, e como atuam os participantes do processo?	3
7. Quais são as condições para alocação dos recursos em ações de planejamento?	6
8. Quais são as condições de alocação dos recursos para as ações estruturais?	6
9. Quais são os procedimentos para inscrição de ações estruturais e de planejamento?	7
10. Como se dará a habilitação?	8
11. Como será a pré-hierarquização das propostas?	10
12. Como se dá a exigibilidade de contrapartida?	12
13. O que é necessário para a assinatura de contratos de acesso aos investimentos?	13
14. Como será a verificação do cumprimento das metas?	14
15. A quem recorrer nos casos omissos?	14
16. Créditos	14
ANEXO I – Ficha de Inscrição	15
ANEXO II – Informações Complementares	18

1. Apresentação

O Comitê para a Integração da Bacia do Rio Paraíba do Sul – **CEIVAP**, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, definida na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e considerando a Resolução nº 35, de 12 de agosto de 2004, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – **CNRH**, apresenta o Manual de Investimentos 2006.

Contêm, em detalhes, os objetivos, critérios e os procedimentos operacionais de acesso aos recursos financeiro da cobrança pelo uso das águas, operacionalizada pela Agência Nacional de Águas – **ANA**.

Na forma da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, os recursos da cobrança serão transferidos para as Entidades Delegatárias das Funções de Agência de Água. Na bacia do Paraíba do Sul, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – **AGEVAP**, recebeu delegação do **CNRH**, por meio de sua Resolução nº 38, de 26 de março de 2004, para exercer as funções de Agência de Água, o que permitiu a celebração de Contrato de Gestão com a **ANA** no dia 1º de setembro de 2004, com a interveniência do **CEIVAP**.

Resumidamente, à **AGEVAP** (Agência de Bacia) operacionalizará as decisões do **CEIVAP** (Comitê de Bacia), repassando os recursos aos proponentes, ou executando diretamente, projetos de controle e recuperação dos recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul.

Este documento foi aprovado pelo **CEIVAP** em sua Deliberação Nº 48/2005.

Informações adicionais podem ser obtidas na **AGEVAP** – Estrada Resende Riachuelo, 2.535, Morada da Colina, Resende, RJ, pelo telefone (24)3355-8389, e-mail executivo@ceivap.org.br ou, ainda, no site www.ceivap.org.br.

2. Quais são os objetivos do Manual de Investimentos?

Orientar os interessados em participar dos esforços de recuperação e proteção das águas da bacia do rio Paraíba do Sul quanto:

- a) Ao conteúdo do **Programa de Investimentos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul** descrevendo seus objetivos, diretrizes gerais e procedimentos operacionais;
- b) Apresentando às condições de acesso aos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, estabelecendo as regras para inscrição, habilitação e hierarquização de serviços e projetos;
- c) Às condições contratuais para o repasse de recursos.

3. A quem é dirigido o Manual?

Este Manual é dirigido aos interessados em submeter serviços e projetos passíveis de ser financiados com recursos da cobrança na bacia do rio Paraíba do Sul, dentre os quais se encontram: Órgãos de Recursos Hídricos dos Estados, Prefeituras, Prestadores de Serviço de Esgotamento Sanitário, Agentes Financiadores, integrantes do **CEIVAP** e outros.

4. Qual a expectativa de recursos para aplicação em 2006?

Esta prevista a arrecadação de R\$ 12.000.000,00. Destes recursos serão subtraídos R\$ 2.700.000,00 referentes as ações de implantação e operação da Agência e as ações previstas no Contrato de Gestão celebrado entre a **ANA** e a **AGEVAP**, (Proposta Orçamentária Anual, aprovada pelo **CEIVAP** -Deliberação **CEIVAP** nº 48/05).

Os valores acima são estimativas orçamentárias, cabendo aos proponentes manterem-se informados junto a **AGEVAP** da posição hierarquizada de seu projeto, face ao valor real a ser disponibilizado.

5. Quais são serviços e os projetos passíveis de financiamento com os recursos da cobrança?

Ficam estabelecidos três grupos de ações, que definem as prioridades de serviços e projetos para investimento dos recursos disponíveis:

- Ações de gestão
- Ações de planejamento; e
- Ações e estruturais.

Em ações de planejamento e estruturais serão passíveis de financiamento projetos relativos às seguintes áreas:

- a) coleta e tratamento de efluentes urbanos;
- b) ações de combate a erosão, recuperação de áreas degradadas, reflorestamento, proteção e recuperação de nascentes e mananciais;
- c) racionalização do uso da água;
- d) remediação de impactos decorrentes de aproveitamentos hidráulicos e de lançamento de resíduos

I - Ações de Gestão: São ações envolvendo educação ambiental e sanitária, monitoramento e controle ambiental, mobilização e comunicação social, capacitação, apoio as reuniões do comitê, implementação do sistema nacional, campanhas de conscientização e uso racional da água, entre outros.

A AGEVAP elaborará TR dos projetos relativos às ações de gestão tomando por base o Plano de Bacia, bem como os critérios de habilitação e seleção dos potenciais proponentes. Os empreendimentos propostos pela AGEVAP e aprovados pelo CEIVAP serão contratados através de Processo de Seleção de Fornecedores conforme Resolução 424/2004/ANA.

II - Ações de Planejamento: Elaboração de estudos de concepção, planos e projetos básicos e executivos necessários à execução de ações estruturais e de gestão que visem à melhoria das condições ambientais da bacia. Os projetos submetidos por entidades interessadas serão hierarquizados pelo CEIVAP e os recursos serão repassados de acordo com o item 13 deste manual.

III - Ações Estruturais: Basicamente são obras de engenharia que visam à correção de problemas relativos à qualidade e quantidade de água para os usos da bacia. Devem incluir ações não-estruturais relativos ao combate à causa dos problemas. (Educação Ambiental, Sensibilização, etc.)

Os projetos submetidos por entidades interessadas serão hierarquizados pelo CEIVAP e os recursos serão repassados de acordo com o item 14 deste manual.

Os empreendimentos elegíveis para o processo devem demonstrar os requisitos para habilitação, atender aos critérios e exigências de seleção e de contratação e cumprir as demais atribuições previstas neste Manual.

Os participantes do processo terão as seguintes atribuições:

I – à **AGEVAP**, entidade executiva delegatária das funções de Agencia de Águas, conforme Lei n.º 10.881/04, caberá:

- a) Propor, anualmente, a consignação dos recursos necessários;
- b) Divulgar o Processo de Investimento e tomar as providências para a

6. Quem são e como atuam os participantes do processo.

sua operacionalização;

- c) Promover ato convocatório para a execução do objeto das propostas, de acordo com os critérios da Resolução N° 424/04 da ANA, quando couber;
- d) Elaborar Termo de Referência para a seleção de fornecedores (Resolução N° 424/04 da ANA) para a execução dos serviços propostos, quando couber;
- e) Firmar Contrato com o Agente Financeiro para a implantação das ações financiadas com recursos da cobrança e outros;
- f) Transferir para conta corrente vinculada do Beneficiário os valores atestados pelo Agente Financeiro, nas condições do Contrato de Repasse;
- g) Prestar assistência técnica aos participantes do processo;
- h) Manter cadastro dos empreendimentos habilitados, dando-lhe publicidade; e
- i) Verificar o cumprimento das metas e dos critérios previamente acordados.

II – ao **PROPONENTE**, todos os interessados no encaminhamento de solicitação de apoio financeiro para execução de empreendimentos, para a bacia hidrográfica do Paraíba do Sul, competem:

- a) Apresentar proposta de acordo com a especificação desse Manual, conforme detalhado nos ANEXO I e II.
- b) Submeter-se ao processo de seleção de fornecedores para execução das propostas, conforme estabelecido na Resolução 424/04 da ANA, quando couber;
- c) Prestar as informações e apresentar a documentação requerida para participação no processo;
- d) Firmar Contrato de Repasse com o Agente Financeiro para acessar os recursos da cobrança e outros;
- e) Informar ao Agente Financeiro e a AGEVAP o andamento da implantação do empreendimento e as alterações eventualmente verificadas em relação ao cronograma proposto;
- f) Dar publicidade ao Contrato de Repasse, por meio de publicação na imprensa oficial;
- g) Comunicar ao Agente Financeiro o término da ação contratada;
- h) Franquear à AGEVAP, ou a terceiro por ela designado, o acesso às instalações e às informações necessárias à comprovação do cumprimento das condições contratuais;
- i) Promover a divulgação dos serviços e projetos, de acordo com propostas específicas definidas pela AGEVAP, em consonância com a DN n° 22/2003, Art. 6°.

III – ao **Estado ou Município** titular dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário caberá:

- a) Conceder anuência às ações e aos empreendimentos.

IV - ao **proponente em ações estruturais**, legalmente constituídos, seja prefeitura, órgão, departamento, Autarquia, Consórcios, concessionário ou Sub-Concessionário, caberá:

- a) Responsabilizar-se pelos estudos de viabilidade técnica, ambiental e

financeira das ações constantes de suas propostas;

- b) Incluir nas propostas de Ações Estruturais atividade de Educação Ambiental, tendo em vista combater a causa dos problemas específicos referente ao projeto proposto no valor mínimo de dois por cento (2%) do valor total do investimento;
- c) Incluir nas propostas de Ações Estruturais os custos do Agente Financeiro, correspondentes a dois inteiros e dois décimos por cento (2,2 %) do valor do investimento.
- d) Prestar as informações e apresentar a documentação requerida para participação de seu empreendimento no processo;
- e) Firmar **Contrato de Repasse** com o **Agente Financeiro** para acessar os recursos da cobrança;
- f) Comprovar ao **Agente Financeiro**, para efeito de seleção com vistas à assinatura do **Contrato de Repasse**, a disponibilidade dos recursos financeiros de contrapartida necessários à implantação da ação;
- g) Responsabilizar-se pelo evento licitatório para selecionar empresa a ser contratada pelo **Beneficiário** para a execução dos projetos;
- h) Responsabilizar-se pela construção, operação ou manutenção das obras ou sistemas, nos termos estabelecidos no respectivo **Contrato de Repasse**;
- i) Informar ao **Agente Financeiro** o andamento da implantação do empreendimento e as alterações eventualmente verificadas em relação ao cronograma proposto;
- j) Dar publicidade ao **Contrato de Repasse**, por meio de publicação na imprensa oficial;
- k) Comunicar ao **Agente Financeiro** o término da ação contratada;
- l) Franquear à **AGEVAP**, ou a terceiro por ela designado, o acesso às instalações e às informações necessárias à comprovação do cumprimento das condições contratuais.
- m) Divulgação das obras executadas com os recursos da cobrança, conforme critérios específicos definidos pela AGEVAP, em consonância com a DN nº 22/2003, Art. 6º.

V – ao **CEIVAP**, entidade responsável pela gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, conforme Lei n.º 9.433/97 caberá:

- a) Apreciar a Proposta Orçamentária Anual da **AGEVAP**;
- b) Deliberar sobre a ordem de prioridade, para fins de contratação, dos empreendimentos habilitados em seu âmbito de atuação e;
- c) Acompanhar o cumprimento das metas e dos critérios de gestão.

VI - ao **Agente Financeiro**, entidade responsável pela administração financeira dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos e outros destinados às ações caberá:

- a) Celebrar **Contrato de Repasse** com o **Beneficiário** cujo empreendimento ou ação tenha sido selecionado;
- b) Acompanhar e atestar a execução das obras e serviços objeto das contratações efetuadas
- c) Informar a **AGEVAP** a necessidade de movimentação financeira para pagamento de obras e serviços atestados;
- d) Prestar contas a **AGEVAP** e ao **CEIVAP** sobre o acompanhamento

7. Quais são as condições para alocação dos recursos em Ações de planejamento?

técnico e financeiro da execução dos **Contratos de Repasse**, por intermédio de relatórios periódicos ou sempre que solicitado;

e) Fornecer a **AGEVAP** dados e informações acerca da execução das ações.

Serão inscritos projetos de Ações de planejamento a serem financiados a fundo perdidos (Lei 9433, art.22, § 2º), elegíveis nas condições previstas neste Manual;

a) Os recursos da cobrança e outros cobrirão até oitenta por cento (80 %) do valor da proposta, cabendo ao **Proponente** complementar o restante a título de **Contrapartida** financeira que terá valor mínimo de vinte por cento (20%) do valor da proposta, e no máximo quarenta por cento (40%). O percentual da contrapartida será utilizado como um dos critérios de desempate para hierarquização de propostas.

b) Os projetos deverão estar previstos nas ações propostas no Plano de Recursos Hídricos e serão enquadrados por Módulo e Programa (RJ e MG) ou Componente, Subcomponente e Seção (SP). Consulte a AGEVAP em caso de dúvida.

c) Propostas de usuários somente serão aceitas se os mesmos estiverem cadastrados no GESTIN e adimplentes com a cobrança na data da inscrição, mediante comprovação pelo proponente;

d) Não serão aceitos, para recebimento dos recursos, proponentes inadimplentes frente a sentenças judiciais terminativas, relativas a infrações ambientais, impetradas por entidades federais, estaduais e municipais.

e) Os proponentes que já tenham sido beneficiados com recursos da cobrança, somente poderão habilitar-se a novos recursos, desde que, estejam às obras ou projetos financiados concluídos ou atendendo fielmente o cronograma de execução, comprovado através de certidão fornecido pelo agente financeiro.

8. Quais são as condições de alocação dos recursos para as Ações estruturais?

Serão inscritos projetos de Ações estruturais a serem financiados a fundo perdidos (Lei 9433, art.22, § 2º), elegíveis nas ações previstas neste manual.

a) Os recursos da cobrança e outros cobrirão até oitenta por cento (80 %) do valor da proposta, cabendo ao **Proponente** complementar o restante a título de **Contrapartida** financeira que terá valor mínimo de vinte por cento (20%) do valor da proposta, e no máximo quarenta por cento (40%). O percentual da contrapartida será utilizado como um dos critérios de desempate para hierarquização de propostas.

b) O **Agente Financeiro** celebrará **Contratos de Repasse** no limite da disponibilidade orçamentária e financeira do exercício, com os **Proponentes** que tiverem seus empreendimentos e ações habilitadas e selecionados e que comprovarem a existência das fontes de recursos necessários para a contrapartida;

c) Os projetos deverão estar previstos nas ações propostas no Plano de Recursos Hídricos e serão enquadrados por Módulo e Programa (RJ e MG) ou Componente, Subcomponente e Seção (SP). Consulte a

9. Quais são os procedimentos para inscrição de Ações estruturais e planejamento?

AGEVAP em caso de duvida.

Propostas de usuários somente serão aceitas se os mesmos estiverem cadastrados no GESTIN e adimplentes com a cobrança na data da inscrição, mediante comprovação pelo proponente;

d) Não estará habilitado ao recebimento dos recursos o proponente que não estiver operando e mantendo adequadamente empreendimento que tenha sido financiado com recursos da cobrança;

e) Não serão aceitos, para recebimento dos recursos, proponentes inadimplentes frente a sentenças judiciais terminativas, relativas a infrações ambientais, impetradas por entidades federais, estaduais e municipais;

e) Os proponentes que já tenham sido beneficiados com recursos da cobrança, somente poderão habilitar-se a novos recursos, desde que, as obras ou projetos financiados estejam, concluídos ou atendendo fielmente o cronograma de execução, comprovado através de certidão fornecido pelo agente financeiro.

A inscrição de projetos de Ações estruturais e de planejamento que serão implementados com o apoio do **Agente Financeiro**, será realizada na sede da **AGEVAP**, diretamente na Coordenação Técnica, Estrada Resende-Riachuelo, 2.535, Morada da Colina, Resende - RJ, no horário comercial e durante o período de 03 de outubro de 2005 a 16 de dezembro de 2005, ou postado via ECT, ou similar, com data limite de 5 dias úteis antes da data final para inscrição.

Coordenação Técnica da **AGEVAP** procederá à verificação prévia da documentação para habilitação no ato da inscrição e recusará solicitações de inscrição de empreendimentos não elegíveis.

Também serão rejeitadas inscrições de empreendimentos que não apresentarem a referida documentação completa, ou em desacordo com as instruções contidas neste manual.

Para a inscrição do empreendimento no processo é necessária a apresentação na **AGEVAP** dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição, assinada pelo seu representante legal, solicitando a inscrição do empreendimento, com vistas à sua habilitação ao processo, conforme modelos dos Anexos I e II;

a) Estatuto ou Contrato Social, consolidado e registrado, ou ato legal equivalente de criação do **Proponente**, bem como os atos de eleição, designação ou nomeação dos seus representantes legais;

b) Relatório de suas atividades anteriores no campo de proteção ao meio ambiente ou na área de recursos ou em desacordo com as instruções contidas neste manual.

c) Termo de Referência.

d) Apresentação do plano diretor de esgotamento sanitário ou estudo de concepção.

e) Projeto básico das obras a serem financiadas (quando couber);

f) Orçamento básico;

g) Protocolo ou Licenciamento ambiental prévio e outorga de direitos

10. Como se dará a habilitação?

de uso (quando couber);

- h) Aprovação do órgão concedente (quando couber);
- i) Declaração de contrapartida (quando couber);
- j) Projetos não estruturais associados, incluindo o projeto de Educação Ambiental obrigatório;
- k) Declaração de anuência do Titular dos serviços com a participação do empreendimento no processo, quando for o caso;
- l) Cronograma de execução financeira e física devidamente atualizada (quando couber);
- m) Edital de licitação e o respectivo contrato de concessão, no caso de empreendimento vinculado a concessionário privado de serviço de saneamento;
- n) Comprovação de cadastro e adimplência junto a ANA;
- o) Situação do projeto anterior (caso exista) junto a CEF.

A Coordenação Técnica da **AGEVAP** publicará na página do **CEIVAP**, no prazo de até 10 dias úteis após o término das inscrições, a lista de projetos inscritos contendo resumo das suas características.

Tendo sido aceita a inscrição o que significa que em tese a documentação está completa e em ordem, será realizada a análise do atendimento aos requisitos para habilitação.

a) Habilitação de Ações de Planejamento

Será verificada a coerência das informações prestadas no formulário de inscrição, o atendimento às disposições do Plano de Recursos Hídricos, e o atendimento aos critérios definidos pela AGEVAP para a elaboração da proposta técnica.

A habilitação das propostas será realizada pela **AGEVAP** que poderá, para tanto, solicitar informações complementares ou adequações, atendendo-se aos aspectos técnicos e formais exigidos.

A duração do processo de habilitação não poderá exceder a 20 dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Diretor da **AGEVAP**. Caso seja solicitada complementação de informação, o beneficiário terá, após notificação, prazo de 10 dias para responder a **AGEVAP**.

Concluída a análise, a Coordenação Técnica da **AGEVAP** emitirá relatório contendo o resultado da análise para habilitação que será divulgado na página do **CEIVAP**. Será concedido prazo de recurso de 03 (três) dias úteis, após a data de publicação da relação, para eventuais recursos dos **Proponentes**.

b) Habilitação das Ações Estruturais em Sistema de Esgotos

Serão verificados, especialmente, a coerência das informações prestadas, no formulário de inscrição, em conformidade com as prioridades do Plano de Recursos Hídricos da Bacia, a adequação das soluções técnicas apresentadas, a sustentabilidade do empreendimento, e o estágio de execução das obras se já em andamento.

No caso de empreendimento vinculado a concessionário privado de serviços de saneamento, a habilitação ficará condicionada à legislação e normas que regem a destinação e aplicação de recursos públicos a entes

privados e, adicionalmente, à comprovação de que:

- a) O edital de licitação que deu origem à concessão previu, explicitamente, a possibilidade de subsídio público à prestação dos serviços;
- b) A eventual concretização dos subsídios de que trata o inciso anterior está devidamente considerada no contrato de concessão, de forma a permitir a determinação de seu impacto na equação financeira dos serviços e seus efeitos nos preços e tarifas praticados e na programação de investimentos da concessão; e que;
- c) Os benefícios decorrentes da aplicação de recursos da cobrança serão integralmente revertidos à comunidade e ao meio ambiente, por meio da redução dos preços e tarifas dos serviços e/ ou da antecipação do cronograma de implantação das estações de tratamento previstas no contrato de concessão.

A habilitação dos empreendimentos será realizada pela **AGEVAP** que poderá, para tanto, solicitar informações complementares ou adequações, atendo-se aos aspectos técnicos e formais exigidos.

A duração do processo de habilitação não poderá exceder a 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Diretor da **AGEVAP**. Caso seja solicitada complementação de informação, o beneficiário terá, após notificação, prazo de 5 dias para responder a **AGEVAP**.

Concluída a análise, a Coordenação Técnica da **AGEVAP** emitirá relatório contendo o resultado da análise para habilitação que será divulgado na página do **CEIVAP**. Será concedido prazo de recurso de três dias úteis, após a data de publicação da relação, para eventuais recursos dos **Proponentes**.

c) Habilitação de Outras Ações Estruturais

Para outras ações estruturais como, por exemplo, implantações de projetos de controle de erosão, serão verificados a coerência das informações prestadas, no formulário de inscrição, a aderência com as prioridades do Plano de Recursos Hídricos, a adequação das soluções técnicas apresentadas, a sustentabilidade do empreendimento, e o estágio de execução das obras se já em andamento.

A habilitação dos empreendimentos será realizada pela **AGEVAP** que poderá, para tanto, solicitar informações complementares ou adequações, atendo-se aos aspectos técnicos e formais exigidos.

A duração do processo de habilitação não poderá exceder a 30 dias podendo ser prorrogado por igual período a critério do Diretor da **AGEVAP**. Caso seja solicitada complementação de informação, o beneficiário terá, após notificação, prazo de 10 dias para responder a **AGEVAP**.

Concluída a análise, a Coordenação Técnica da **AGEVAP** emitirá relatório contendo o resultado da análise para habilitação que será divulgado na página do **CEIVAP**. Será concedido prazo de recurso de três dias úteis, após a data de publicação da relação, para eventuais recursos dos **Proponentes**.

11. Como será a pré-hierarquização das propostas?

OBS:

(Serão considerados os critérios relacionados a cada uma das Ações que serão pontuadas).

Os valores máximo e mínimo entre os projetos apresentados serão divididos em 05 intervalos iguais e dando notas variando de 1 a 5).

Os projetos habilitados serão pré-hierarquizados pela AGEVAP, de acordo com os seguintes critérios:

Pontuação para Pré-hierarquização.

(Os projetos serão hierarquizados considerando o total de pontos obtido por cada projeto na ordem crescente de pontuação)

AÇÕES DE PLANEJAMENTO

1) ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO.

- 1) Área abrangida (m² ou km²)
- 2) Quantidade da população da área abrangida/beneficiada.
- 3) Custo estimado
- 4) Área total do município
- 5) População total do município
- 6) Projeto na calha principal do rio sim () ; não ()
- 7) Contra partida financeira

Pontuação

1 - Quando projeto de saneamento;

A) Pop. Benef. ÷ área abrangida – (maior índice, maior pontuação. Densidade demográfica)

B) Custo estimado ÷ Pop. Benef – (menor índice, maior pontuação. Custo benefício)

C) Área abrangida ÷ Área total do município – (maior índice, maior pontuação. % de incidência na área do município)

D) Pop. Benef. ÷ Pop. total do município – (maior índice, maior pontuação % de atendimento do projeto)

E) Contrapartida financeira

(ultimo critério - critério de desempate).

20% = 1 ponto (mínimo)

25% = 2 pontos

30% = 3 pontos

35% = 4 pontos

40% = 5 pontos (Máximo)

2 - Quando outros projetos (lixo, erosão, preservação, etc.)

A) Custo Total ÷ População beneficiada – (menor índice, maior pontuação. Custo benefício)

B) Pop. benef. ÷ Pop. total do município – (maior índice, maior pontuação % de atendimento do projeto)

ACÕES ESTRUTURAIS.

I) SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO (ETE).

- 1) Abatimento de carga orgânica – kg. DBO5/dia – removida
- 2) População beneficiada direta da área atendida.
- 3) População beneficiada a jusante do ponto de lançamento do efluente até 30 km.
- 4) Custo total.
- 5) Contrapartida financeira.

Pontuação

A) DBO5/dia X Pop. benef. à jusante ÷ Q95

(quanto menor o índice maior pontuação).

B) Custo total ÷ Pop. benef. direta

(Quanto menor o índice maior pontuação).

C) Contrapartida financeira

(ultimo critério - critério de desempate).

20% = 1 ponto (mínimo)

25% = 2 pontos

30% = 3 pontos

35% = 4 pontos

40% = 5 pontos (Máximo)

II) OUTROS PROJETOS (EROSÃO, RACIONALIZAÇÃO DE USO DA AGUA, ETC)

Ver item 5 – pg.3

- 1) População beneficia
- 2) Custo total
- 3) População total do município
- 4) Contrapartida financeira
- 5) Área beneficiada (m²)
- 6) Projeto na calha do rio sim () ; não ()

12. Como se dá a exigibilidade de contrapartida?

Pontuação

A) Custo total ÷ população beneficiada
(quanto menor o índice maior pontuação).

Custo benefício

B) População beneficiada ÷ área beneficiada (Quanto menor o índice maior pontuação). Densidade demográfica

C) Contrapartida financeira
(ultimo critério/critério de desempate).

20% = 1 ponto (mínimo)

25% = 2 pontos

30% = 3 pontos

35% = 4 pontos

40% = 5 pontos (máximo)

Será obrigatória para projetos Estruturais e de Planejamento no valor mínimo de 20%, e máximo de 40% de contrapartida financeira.

A contrapartida deverá ser comprovada mediante:

- a) Cópia do contrato de financiamento, caso exista operação de crédito já firmada, ou;
- b) Declaração da Entidade Financeira informando que existe em andamento o pedido de financiamento referente ao empreendimento em causa e que não há óbices, técnicos ou financeiros, para o prosseguimento dos trâmites visando à aprovação final da operação;

No caso de recursos provenientes do orçamento do Estado ou do Município, inclusive se proveniente de receita tarifária de serviço municipal de saneamento:

- a) Comprovação da existência de dotação orçamentária, específica para o empreendimento, na Lei Orçamentária Anual e Plurianual;
- b) Declaração de disponibilidade financeira emitida pela autoridade competente do Estado ou Município, e

Quando os recursos forem provenientes do caixa de Empresa:

- a) Declaração, da autoridade competente, sobre a realização do empreendimento ou ação em causa, indicando a disponibilização dos recursos;
- b) Cópia dos demonstrativos contábeis dos três últimos exercícios (Balanço Patrimonial Sintético, Demonstrativo de Resultados e Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos);

No caso de contrapartida em ações Estruturais e de Planejamento, a comprovação deverá ser feita com documento hábil. Caso existam recursos já reservados para o investimento, comprovar com a apresentação de extrato bancário atualizado

13 - O que é necessário para a assinatura de contratos de acesso aos investimentos?

a) Para Ações Estruturais em Sistema de Esgotos e Planejamento

Para a assinatura do **Contrato de Repasse** é necessário que o empreendimento tenha sido selecionado e esteja previsto na Proposta Orçamentária Anual da **AGEVAP** e haja disponibilidade de recursos provenientes do Contrato de Gestão. (Recursos da cobrança pelo uso das águas repassados pela ANA para AGEVAP).

Além disso, o **Proponente** deverá estar adimplente com a cobrança pelo das águas na data de celebração do Contrato de Repasse.

Em caso de dúvidas, informe-se na AGEVAP.

Os documentos comprobatórios exigidos para celebração do **Contrato de Repasse** são os seguintes:

I - Do Proponente:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Ato de Criação ou Constituição do Prestador de Serviço;
- c) Regimento interno ou Estatuto Social;
- d) Cópia da Lei municipal que autoriza a concessão da exploração dos serviços de saneamento e respectivo contrato de concessão (quando for o caso); e
- e) Número da Agência do **Agente Financeiro** para abertura da Conta Vinculada ao Contrato.
- f) Licenciamento ambiental prévio e outorga de direitos de uso (quando couber);

II - Do(s) Representante(s) Legal (is) do Proponente:

- a) Declaração, devidamente assinada por pessoa qualificada, contendo nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial (rua, bairro, cidade, UF, CEP);
- b) Ato de nomeação / designação (ata da assembleia e decreto ou portaria, conforme o caso);
- c) Cópia do documento de identidade; e
- d) Cópia do cartão do CPF.

III - Do Titular do Serviço de Saneamento (Municípios ou Estados):

- a) Cópia do cartão do CNPJ; e
- b) Endereço completo (rua, bairro, cidade, UF, CEP).

IV - Do Representante legal do Titular:

- a) Declaração, devidamente assinada por pessoa qualificada, contendo nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial (rua, bairro, cidade, UF, CEP);
- b) Termo/ Ata de posse;
- c) Cópia do Documento de Identidade; e
- d) Cópia do cartão do CPF.

V - Regularidade Fiscal do Proponente:

- a) Atualizar certidões apresentadas no ato da inscrição, se necessário.

Os documentos comprobatórios, quando apresentados em cópia, deverão estar devidamente autenticados.

O **Agente Financeiro** poderá solicitar outros documentos não previstos

	<p>neste Manual.</p> <p>O Proponente se encarregará de, após a assinatura do Contrato de Repasse, encaminhar o respectivo extrato para publicação na Imprensa Oficial.</p> <p>b) Para Outras Ações Estruturais</p> <p>Para a assinatura do Contrato de Repasse é necessário que o empreendimento tenha sido selecionado e esteja previsto na Proposta Orçamentária Anual da AGEVAP e haja disponibilidade de recursos provenientes do Contrato de Gestão. (Recursos da cobrança pelo uso das águas repassados pela ANA `a AGEVAP)</p> <p>Além disso, o Proponente deverá estar adimplente com a Cobrança na data de celebração do Contrato de Repasse, caso seja usuário dos recursos hídricos da bacia.</p> <p>Em caso de duvidas, informe-se na AGEVAP</p> <p>Os documentos comprobatórios exigidos para celebração do Contrato de Repasse são os seguintes:</p> <p>I - Do Proponente:</p> <ul style="list-style-type: none"> f) Cópia do cartão do CNPJ; g) Ato de Criação ou Constituição da Instituição h) Regimento Interno ou Estatuto Social; i) Número da Agência do Agente Financeiro para abertura da Conta Vinculada ao Contrato. j) Atualização das certidões apresentadas no ato da inscrição, se necessário. <p>Os documentos comprobatórios, quando apresentados em cópia, deverão estar devidamente autenticados.</p> <p>O Agente Financeiro poderá solicitar outros documentos não previstos neste Manual.</p> <p>O Proponente se encarregará de, após a assinatura do Contrato de Repasse, encaminhar o respectivo extrato para publicação na Imprensa Oficial.</p>
<p>14. Como será verificação o cumprimento das metas?</p>	<p>Para as Ações Estruturais e de Planejamento o Beneficiário fará a comunicação formal à AGEVAP da conclusão da ação contratada, cabendo ao Agente Financeiro certificar o cumprimento das metas.</p>
<p>15. A quem recorrer nos casos omissos?</p>	<p>Os casos omissos e não previstos neste manual serão decididos pelo Presidente do CEIVAP em conjunto com o Diretor da AGEVAP, com prazo para recurso de três dias úteis após a publicação da decisão.</p>
<p>16. Créditos</p>	<p>Foram considerados na elaboração deste manual:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Manual de Operações do Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas – PRODES – ANA; b) Manual Operativo do PROÁGUA – Subprograma de Desenvolvimento de Recursos Hídricos para o Semi-árido Brasileiro; c) Manual para Apresentação de Propostas – Programa Saneamento Ambiental Urbano – Sistemática 2004 – Ministério das Cidades; d) Manual de Procedimentos para Utilização de Recursos de Custeio do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos (SP); e e) Proposta de Hierarquização de Investimentos – CIPE Rio Doce.



COMITÊ PARA INTEGRAÇÃO
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL

são paulo . rio de janeiro . minas gerais

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Plano de Aplicação 2006

FICHA DE INSCRIÇÃO

*Havendo necessidade, completar as informações com anexos
A ausência de preenchimento adequado impede o protocolo do pedido*

1. Interessado ou proponente tomador de recursos da cobrança			
Razão social ou Nome:			CNPJ:
Endereço (logradouro, número e complemento):			CEP: Município:
DDD:	Telefone(s):	Fax:	e-mail:
Atividade principal:			Segmento: (Estado, Município ou Sociedade Civil)
Nome do responsável legal:			Cargo:
2. Representante para contato			
Nome:			Cargo:
DD D:	Telefone(s):	Fax:	e-mail:
3. Ação proposta			
Título: (deve indicar com clareza a ação a ser desenvolvida conforme a categoria do empreendimento)			
Objetivo e justificativa de enquadramento no Plano de Bacia (problema a ser enfrentado ou minimizado – p.ex.: Reduzir a poluição no Rio Paraíba; Desenvolver programa de educação ambiental; etc.) – Justificar a compatibilidade do empreendimento com o Plano e metas.			

Modalidade de financiamento: (marque com um "X")									
AÇÕES ESTRUTURAIS () ESGOTO () OUTRAS				() EROSÃO			() AÇÕES DE PLANEJAMENTO		
Benefícios gerados e quantitativos do empreendimento: (população beneficiada, nº. empregos gerados, melhorias esperadas e quantitativos do empreendimento como: extensão, volume, área, redução de DBO, diâmetros, etc)									
Categoria: (marque com um "X")	Planejamento	Estudo de Concepção		Projetos Básico		Projetos Técnicos Executivo			
	Estruturais	Esgotos		Erosão		Tratamento de Poluentes	Racionalização de usos	outros	Proteções Nascentes

4. Documentação apresentada		(verificar na Coord. Técnica AGEVAP o que é necessário, conforme a natureza do empreendimento e assinalar os documentos apresentados) Verificar no manual as exigências.	
Termo de Referência		Estatuto da entidade	
Projeto Básico (Lei nº. 8.666/93)		Aprovação do Órgão Concedente	
Projeto Executivo		Projetos não estruturais associados	
Licenças Ambientais		Anuência do Titular dos serviços	
Planilha orçamentária		Contrato de Concessão	
Cronograma físico-financeiro		Outros (conforme a natureza do empreendimento e do tomador)	
Declaração de contrapartida oferecida			

5. Investimento			
Valor (R\$)		Percentual	Outras fontes financiadoras
Valor CEIVAP:			Nome(s) Quando houver
Valor da contrapartida:			
Valor total:	O valor da contra partida é calculado em relação ao valor total	100%	Valor total financiado pelas outras fontes (R\$)

<p>Data base do orçamento (dd/mm/aaaa):</p>	<p>Incluir na planilha de custo o valor das despesas com o Agente Financeiro referente a 2,2%</p>	<p>Dotação orçamentária do exercício ou plurianual (período de execução) em rubrica compatível com a natureza do empreendimento (R\$)</p>	
<p>6. Plano de Recursos Hídricos Fazer o enquadramento considerando o Plano de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paraíba do Sul</p>			
<p>RJ e MG Módulo Programa</p> <p>SP Componente Subcomponente</p> <p style="text-align: center;">Indicar em meses o tempo de execução do empreendimento</p> <p style="text-align: right;">Indicar Município(s) abrangido(s)</p> <p style="text-align: right;">Indicar Estado(s) abrangido (s)</p>			
<p>7. Observações Gerais</p>			
<p>8. Declaração do Interessado:</p>			
<p style="text-align: center;">“Declaramos ter conhecimento das disposições contidas no Manual de Investimentos 2006 do CEIVAP e que as informações aqui contidas são a expressão da verdade.”</p>			
<p>Nome:</p>		<p>Documento de Identificação (tipo e número):</p>	
<p>Cargo ou função</p>			
<p>Local e data:</p>			
<p style="text-align: center;">Assinatura do Responsável</p>			

ANEXO II

OS PROJETOS INSCRITOS DEVERÃO APRESENTAR AS INFORMAÇÕES, CONFORME SOLICITADO NOS QUADROS ABAIXO, DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTA.

ACÇÕES DE PLANEJAMENTO

I) ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETO BASICO, PROJETO EXECUTIVO.

1) Área abrangida (m ² /km ²)	
2) Quantidade da população da área abrangida/beneficiada.	
3) Custo estimado	
4) Área total do município	
5) População total do município	
6) Projeto na calha principal do rio sim () ; não ()	
7) Contra partida financeira	

ACÇÕES ESTRUTURAIS.

I) SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO (ETE).

1) Abatimento de carga orgânica – DBO5/dia – removida kg?	
2) População beneficiada direta da área atendida.	
3) População beneficiada a jusante do ponto de lançamento do efluente até 30 km.	
4) Custo total.	
5) Contrapartida financeira – ultimo critério/critério de desempate	
6) Projeto na calha do rio sim () ; não () Principal	

II) OUTROS PROJETOS

1) População beneficia	
2) Custo total	
3) População total do município	
4) Contrapartida financeira	
6) Projeto na calha do rio sim () ; não () Principal	